



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 245/2022**

### **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

**PROCESSO nº. 51883/22**

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até **09:00 horas do dia 09/01/2023**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às **09:30 hs do dia 09/01/2023**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola, nomeada através da Portaria nº 02/17– Segov – E-mail: [lidia\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:lidia_compras@saovicente.sp.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS**

**ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE / CONTRATADA**



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a prestação de serviço para fornecimento e instalação de piso intertravado de borracha colorida, para as áreas dos parques das Unidades Municipais de Ensino, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, somente as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração



direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos.

**3.2.3.** Empresas em forma de consórcios.

**3.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.5.** Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico **deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível**, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**4.3.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.4.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

**4.4.1.** As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**4.4.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos**



**requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4.4.3. A condição da empresa, **caso ela seja ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações**.

4.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

5.1. **Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados **por meio do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>**.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, **por meio do e-mail [lidia\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:lidia_compras@saovicente.sp.gov.br)**. **O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas. Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1402, para fins de confirmação.**



**6.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**6.2.** Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

**6.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**6.3.1.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

**7.2.** A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

**7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a **conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

**7.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

**a)** Os preços unitários e totais cotados **em moeda corrente nacional**, com



duas casas decimais.

**8.2.** Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

**a) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

**b) Prazo de início dos serviços: conforme subitem 7.1 do Termo de Referência;**

**c) Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.**

**8.2.1.** Na omissão dos prazos estipulados nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 8.2, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

**8.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.4.** Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, sejam federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, comissões, pessoal, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

**8.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.6.** Informar em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações** a condição de **ME/EPP**.

**8.7.** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.8.1.** Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

**8.8.2.** Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

**8.8.2.1.** Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**9.1.1.** Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**9.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

**9.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**9.3.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9.4.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

**10.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**10.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**10.3.1.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos



mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**10.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

**Lote 1 (Único): R\$ 67.904,00 (sessenta e sete mil novecentos e quatro reais).**

**10.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

**10.9.1.** O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.9.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1. será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**10.9.3.** Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.10.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**10.11.** Após a etapa de lances, se houver empate, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.12.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**10.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12.2.** O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**10.13.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.14.** Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

**10.15.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**11.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.1.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.1.2.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a



quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**11.1.3.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BORRACHA COLORIDA PARA PLAYGROUND, VULCANIZADO, COM TEXTURA UNIFORME E SEM ASPEREZA, A FIM DE PREVINIR FERIMENTOS EM CRIANÇAS, COM ESPESSURA SUFICIENTE PARA AMORTECER QUEDA DE CRIANÇAS DOS BRINQUEDOS, QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMAS E CERTIFICADOS PELA ABNT. INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. A DENSIDADE DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 1,26G/CM <sup>3</sup> . O PISO DEVERÁ SER COLADO SOBRE O CONTRAPISO E A ESPESSURA DEVERÁ SER DE 20MM. O ENCAIXE DAS PEÇAS DEVE SER DE FORMA QUE AS BORDAS PERMANEÇAM NIVELADAS EVITANDO DEGRAUS. CORES A DEFINIR.	M <sup>2</sup>	12.079	562,33	6.792.424,33

**12.1.** O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 6.792.424,33 (Seis milhões setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**13.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no



item 7 deste Edital.

**13.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**13.4.** A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:**

**a) Cédula de identidade; Registro individual**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

**f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do



Município da sede da licitante;

**g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

**h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II);

**i) Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

**k) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do Patrimônio Líquido** correspondente a, **no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação do lote**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**l) Atestado(s) de Capacidade Técnica (01 atestado, conforme item 6.3 do Termo de Referência)**, fornecido(s) por organização pública ou privada brasileira, a fim de comprovar que pode exercer o ofício com êxito. O(s) atestado(s) de capacidade técnica devem se referir a experiências que tenham sido executadas no Brasil. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoas de direito público ou privado, recebedores do fornecimento do produto ofertado diretamente pela interessada, não sendo aceitos atestados emitidos pela própria. Entende-se por recebedor, a pessoa jurídica que tenha sido a contratante.

**13.8.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

**13.9.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos



documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

**13.10.1.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

**13.11.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**13.12.1.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

#### **14. DA AMOSTRA**

**14.1.** A empresa que oferecer o melhor preço deverá apresentar 1 (uma) amostra para comprovação de qualidade e compatibilidade com o exigido no Termo de referência.

**14.2.** As amostras deverão estar devidamente identificadas como o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data da fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.



**14.3.** As amostras deverão apresentar selo do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia) e ABNT.

**14.4.** As amostras deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a licitação, no endereço da Secretaria de Educação, situada na Av. Capitão- Mor Aguiar, 798, Centro- São Vicente, aos cuidados da gestora da presente ATA. Após a entrega da amostra, o gestor da presente Ata emitirá laudo em até 05(cinco) dias úteis onde será avaliado a qualidade do material e se atendem precisamente as especificações de cada item. Caso a amostra seja reprovada, o objeto será devolvido e será convocado segundo classificado.

## **15. RECURSOS**

**15.1.** Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do **site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**15.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**15.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, somente após a apresentação de relatório de aprovação da amostra pelo requisitante.

**16.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**17. 1.** Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

**17. 2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**17.2.1 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.**

**17.2.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 19.1 do edital.

**17.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**17.4.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.5.** A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**17.6.** O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **18. DO PREÇO**

**18.1** O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.2** O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos Municipais nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e 5565-A/21 de 11 de junho de 2021 e Leis Municipais 1215-A/02, de 20/12/02 e 1931-A/07 de 21/11/2007, além das disposições legais aplicáveis.



## **19. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.

**19.1.1.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

**19.1.2.** Os documentos deverão vir acompanhados de RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO confirmando a execução, análise, aprovação e recebimento dos serviços executados e posterior atesto da fatura para efetiva liquidação. Esse relatório técnico precisa estar devidamente assinado pelo técnico da CONTRATADA, pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

**19.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.2.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

**19.3.** Os **pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente** devendo o fornecedor **informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Contrato.**

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**20.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b)** não entregar a documentação exigida no edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** causar o atraso na execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

**20.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**20.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**20.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**20.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**20.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado na prestação dos serviços, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**20.2.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 19.2.2 a 19.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**20.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**20.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**20.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**20.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

**20.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo



de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**21.2.** O serviço deverá ser prestado atendendo as características exigidas neste Edital. A data de início será certificada pelo Gestor do Contrato.

**21.3.** A empresa Contratada deverá entregar e instalar o objeto desta licitação nas Unidades Municipais, Conforme Anexo I e Termo de Referência, de segunda a sexta feira das 8h às 17h, no prazo máximo de 90(noventa) dias, contados a partir da Autorização de Serviço (AS) emitida pela Contratante, o que poderá coincidir ou não com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**21.3.1.** Os serviços deverão ser prestados nos endereços das escolas descritos em anexo ao Termo de Referência.

**21.4.** A contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela contratada e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

**21.5.** Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta.

**21.6.** A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço.

**21.7.** Serão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**22.1** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

00342 - 02.05.01 | 12.361.0050.2084 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

00343 - 02.05.01 | 12.361.0050.2084 | 02 | 273.0000 | 3.3.90.39.00

00346 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.36.00



00347 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.36.00  
00348 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00  
00349 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.00  
00350 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00  
00354 - 02.05.01 | 12.361.0050.2137 | 02 | 200.0003 | 3.3.90.39.00  
00355 - 02.05.01 | 12.361.0050.2137 | 05 | 200.0001 | 3.3.90.39.00  
00356 - 02.05.01 | 12.361.0050.2137 | 05 | 296.0000 | 3.3.90.39.00  
00358 - 02.05.01 | 12.361.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00  
00359 - 02.05.01 | 12.361.0050.2138 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00  
00442 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 02 | 273.0000 | 3.3.90.36.00  
00443 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.00  
00444 - 02.05.01 | 12.365.0050.2136 | 02 | 273.0000 | 3.3.90.39.00  
00447 - 02.05.01 | 12.365.0050.2137 | 02 | 200.0003 | 3.3.90.39.00  
00448 - 02.05.01 | 12.365.0050.2137 | 05 | 200.0001 | 3.3.90.39.00  
00450 - 02.05.01 | 12.365.0050.2138 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.00  
00451 - 02.05.01 | 12.365.0050.2138 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.39.00  
00468 - 02.05.01 | 12.366.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.36.00  
00469 - 02.05.01 | 12.366.0050.2136 | 01 | 200.0006 | 3.3.90.39.00  
00470 - 02.05.01 | 12.366.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.00  
00472 - 02.05.01 | 12.366.0050.2138 | 01 | 200.0006 | 3.3.90.39.00  
00473 - 02.05.01 | 12.366.0050.2138 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00  
00496 - 02.05.01 | 12.367.0050.2136 | 01 | 240.0000 | 3.3.90.39.00  
00498 - 02.05.01 | 12.367.0050.2138 | 01 | 240.0000 | 3.3.90.39.00  
00499 - 02.05.01 | 12.367.0050.2138 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00

## **23. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **23.1. A Licitante vencedora é obrigada a:**

**23.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

- a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato;

**23.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**23.1.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.1.4.** Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte, para cumprimento da



entrega do objeto, nos locais indicados.

23.1.5. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos.

**23.1.6.** Reparar ou corrigir, Às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos.

**23.1.7.** Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**23.1.8.** Fornecer o serviço objeto do presente Termo de Referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

**23.1.9.** Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução do serviço, mediante prévio entendimento entre a contratada, a contratante e a fiscalização, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

**23.1.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, no cargo de \*\*\*\*\*.

**23.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**23.2.1.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

**23.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**23.2.4.** Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**23.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor do Contrato;

**23.2.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**23.2.7.** O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021.

**23.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**24.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 25.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**24.4.** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**24.5.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.5.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**24.5.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

**24.6.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**24.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já estabelecidas.

**24.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 22 de dezembro de 2022.

**Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo**  
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BORRACHA COLORIDA PARA PLAYGROUND, VULCANIZADO, COM TEXTURA UNIFORME E SEM ASPEREZA, A FIM DE PREVINIR FERIMENTOS EM CRIANÇAS, COM ESPESSURA SUFICIENTE PARA AMORTECER QUEDA DE CRIANÇAS DOS BRINQUEDOS, QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMAS E CERTIFICADOS PELA ABNT. INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. A DENSIDADE DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 1,26G/CM <sup>3</sup> . O PISO DEVERÁ SER COLADO SOBRE O CONTRAPISO E A ESPESSURA DEVERÁ SER DE 20MM. O ENCAIXE DAS PEÇAS DEVE SER DE FORMA QUE AS BORDAS PERMANEÇAM NIVELADAS EVITANDO DEGRAUS. CORES A DEFINIR.	M <sup>2</sup>	12.079	*****	*****

**Observação:**

Visita técnica **facultativa** (item 6.1, 6.2, 6.3 do Termo de Referência).



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

*Secretaria Municipal de Educação*

### TERMO DE REFERÊNCIA

SR 0181/2022

#### 1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para o fornecimento e instalação de piso de borracha **intertravado**, para as áreas dos parques das Unidades Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação conforme as especificações e quantidades estimadas anuais a seguir.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de uso dos parques recém-adquiridos nas unidades municipais de ensino.

O piso de borracha oferecerá maior segurança devido à resistência uniforme ao impacto em toda a área, bem como uma superfície plana que limita o risco de a criança tropeçar, eficácia com relação às temperaturas frias, quentes ou tempo úmido e não promove proliferação de bactérias, mofo ou bolor.

Este tipo de piso não retém sujeira, impede o crescimento de materiais biológicos e não acumula água porque é drenante, prevenindo assim a proliferação de algumas doenças tais como Dengue, Chikungunya e Zika.

Além disso o piso de borracha é acessível para crianças com mobilidade reduzida devido à sua superfície macia e segura.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde
1	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BORRACHA COLORIDA PARA PLAYGROUND, VULCANIZADO, COM TEXTURA UNIFORME E SEM ASPEREZA, A FIM DE PREVINIR FERIMENTOS EM CRIANÇAS, COM ESPESSURA SUFICIENTE PARA AMORTECER QUEDA DE CRIANÇAS DOS BRINQUEDOS. QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMAS E CERTIFICADOS PELA ABNT. INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.</p> <p>A DENSIDADE DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 1,26G/CM<sup>3</sup>. O PISO DEVERÁ SER COLADO SOBRE O CONTRAPISO E A ESPESSURA DEVERÁ SER DE 20MM.</p> <p>O ENCAIXE DAS PEÇAS DEVE SER DE FORMA QUE AS BORDAS PERMANECAM NIVELADAS. EVITANDO DEGRAUS. CORES A DEFINIR.</p>	M <sup>2</sup>	12.079

Secretaria de Educação

Rua José Bonifácio, 404 – 2º Andar – Centro São Vicente – Tel. 3366-1244



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação*

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo.

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

### 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.1. A empresa interessada **poderá vistoriar** os locais onde serão feitos os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição do proposto, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica, econômica ou quanto aos prazos descritos neste Termo de Referência ou nos demais contatos formais realizados entre as partes.

6.2. A vistoria poderá ser feita até o último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas e será acompanhado por representante da SEDUC, designado como gestor ou fiscal do contrato.

6.3. A empresa interessada deverá comprovar sua experiência por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por organização pública ou privada brasileira, a fim de comprovar que pode exercer o ofício com êxito.

Secretaria de Educação

Rua José Bonifácio, 404 – 2º Andar – Centro/ São Vicente - Tel. 3569-2244



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação*

### **7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A empresa deverá entregar e instalar o objeto desta licitação nas unidades municipais, conforme Anexo I, **de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da Autorização de Fornecimento

**7.2.** Caso o(s) produtos não corresponda(m) às especificações constantes no termo ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de medidas coercitivas previstas.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto, nos locais indicados;

**8.2.** O prazo de entrega estabelecido no item 6 deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;

**8.3.** A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos.

**8.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos.

**8.5.** Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.6.** Fornecer o serviço objeto do presente termo de referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, **respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.**

Secretaria de Educação

Rua José Bonifácio, 404 – 2º Andar – Centro – São Vicente – Tel. 3365 4244



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*  
**Secretaria Municipal de Educação**

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo;
- 9.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

**10. PRAZO DE GARANTIA**

- 10.1.** O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura Municipal de São Vicente, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

**11. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA**

- 11.1.** Deverá ser apresentado acompanhado da proposta amostra física, para comprovação de qualidade e compatibilidade com o exigido no Termo de Referência.
- 11.2.** De acordo com o item anterior, as amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

*Secretaria Municipal de Educação*

informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**11.3.** As amostras deverão apresentar selo do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia) e ABNT.

**11.4.** As amostras deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação situada na Av Cap Mor Aguiar, 798 – Centro aos cuidados da gestora do presente contrato. Após a entrega da amostra, o gestor do contrato emitirá o laudo em até 05 (cinco) dias úteis onde será avaliada a qualidade do material e se atendem precisamente as especificações de cada item. Caso a amostra seja reprovada, o objeto será devolvido e será convocado o segundo classificado.

### **12.PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o ateste da nota fiscal e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.

**12.2.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

**12.3.** Os documentos para pagamentos, deverão vir acompanhados de RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO confirmando a execução, análise, aprovação e recebimento dos serviços executados e posterior ateste da fatura para efetiva liquidação. Esse relatório técnico precisa estar devidamente assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

*Secretaria Municipal de Educação*

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**12.5.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**Fiscal do Contrato:** Wanderley Sarkis Ligotte Junior

**RG:** 18.274.691

**CPF:** 108.375.028-37

**Função:** Engenheiro – Diretor de Obras Escolares

**Gestora do Contrato:** Denise de Oliveira Barbosa

**RG:** 32.376.978-0

**CPF:** 278.974.508-05

**Função:** Supervisora de Ensino

São Vicente, 29 de setembro de 2022.

  
**NÍVEA COSTA MARSILI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação

Rua José Bonifácio, 404 – 2º Andar – Centro – São Vicente – Tel. 3569-1214



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Secretaria de Educação*

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de Unidades Escolares que serão atendidas.

nº	NOMES DAS UNIDADES	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Creche Municipal Alexander de Souza Barreira	Rua Francisco Xavier dos Passos,43	Vila São Jorge
2	Creche Municipal Antonio Fernando do Reis	Rua Treze de Maio,629	P. Bitaru
3	Creche Municipal Antonio Fernando do Reis II (extensão)	Praça 22 de Janeiro,630	Centro
4	Creche Municipal Cantinho do Céu	Rua Ataliba Leonel,358	Catiapoã
5	Creche Municipal Cantinho do Zezinho II	Av. Senador Salgado Filho, 637	Jóquei Clube II
6	Creche Municipal Criança Esperança	Rua 22 de Janeiro, 120	Jardim Rio Branco
7	Creche Municipal Eduardo Furkini	Rua Archimedes Bava, s/nº	Gleba II
8	Creche Municipal El Shaday	Rua Tamoios, 149	Pq. São Vicente
9	Creche Municipal Geralda Ernestina	Av. Vereador Oswaldo Toshi,2975	Vila Jóquei Clube
	Creche Municipal Grupo da Prece	Rua Tambaú, 1534	Cidade Náutica
11	Creche Municipal Hebert de Souza	Rua Treze, 70	Vila Mathias
12	Creche Municipal Isodoro Mendes	Rua Dr. Alcides de Araújo,25	Vila Cascatinha
13	Creche Municipal Jean Pierre dos Santos Molina	Rua José Viegas, s/nº	Pq Continental
14	Creche Municipal Josefa Maria	Rua Quarenta e Cinco, 710	Humaitá
15	Creche Municipal Judith Cunha Amorim	Rua Miguel Pasquareli,267	Cidade Náutica
16	Creche Municipal Julia Maria de Jesus	Rua Hatchik Armênio Catchjan, 210	Humaitá



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

### Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

17	Creche Municipal Kayk Nascimento da Silva	Rua Quirino Mario Biasoli,98	Cj Tancredo Neves
18	Creche Municipal Lar da Criança Feliz	Rua Prof. Lovely Plauchut,787	V.Matteo Bei
19	Creche Municipal Maria Josefa	Rua Senador Salgado Filho, 1040	Joquei Clube
20	Creche Municipal Menino Jesus	Rua Alvaro Trevisan, 185	Parque das Bandeiras
21	Creche Municipal Quarentenário (extensão- EMEI N Sra da Esp)	Rua Goiás, 740	Jd Irma Dolores
22	Creche Nossa Senhora de Fátima	Rua Stelio M. Loureiro nº66	Vila Fátima
23	Creche Municipal Nova Esperança	Rua Cinco , 351	Quarentenário
24	Creche Municipal Pastoril	Rua São Miguel dos Campos, 173	Jd Nosso Lar
25	Creche Municipal Paula Lourenço de Oliveira	Rua Libânia de Lima Crock,844	Vila Margarida
26	Creche Municipal Paulo de Souza	Rua Ulisses Guimarães, s/nº	Jardim Rio Branco
27	Creche Municipal Profº Celso Eduardo	Praça Quarenta e Cinco, s/nº	Humaitá
28	Creche Municipal Profª Ondina Marques de Melo	Rua Padre André Soveral, s/n	Vila Ema
29	Creche Municipal Regina Célia dos Santos	Rua Capitão Antão de Moura ,429	Pq Bitarú
30	Creche Municipal Seitetsu iha	Rua Benjamim Mateus Mendes, 24	Samaritá
31	Creche Municipal Sandra Antonelli	Rua Elisangela Santos Mendes	Samaritá
32	Creche Municipal Santa Terezinha	Avenida Brasilia,30	Vila Ponte Nova
33	Creche Municipal Cora Coralina	Rua Paulo Horcel, 01	Japuí
34	Creche Municipal Tancredo Neves	Praça Nossa Senhora Aparecida,551	Vila Fátima
35	Creche Municipal Tia Regina Ap. Silva Nascimento	Rua Rio Claro ,80	Vila Ponte Nova
36	Creche Municipal Tio José	Rua Oito,240	México 70



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

### Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

37	Creche Municipal Vovô José Campelo	Rua Gilberto Esteves Martins, 320	Jardim Rio Branco
38	Creche Municipal Vovó Lenice	Rua Padre André Soveral, 281	Vila Ema
39	Creche Municipal Vovô Raimundo	Rua Antão de Moura, 47	Pq Bitarú
40	Creche Municipal Vovô Vitalino Soares	Rua Jequié, 1840	Jardim Rio Negro
41	Creche Municipal Zezé Massuno	Rua Frei Gaspar, 4237	Cidade Náutica
42	Creche Vila Margarida	Rua Serchio, s/n	Vila Margarida
43	Creche Julio Pereira de Andrade	Rua Esmeraldo Tarquinio, 113	Parque das Bandeiras
44	Creche Cantinho do Zézinho I	Rua Sacadura Cabral, 399	Vila Jóquei
45	Creche Lar Cinderela	Rua Francisco da Silva Santos, 323	Jardim Guassú
46	Creche LAM - lar de assistência ao menor	Rua Nicolau Patrício Moreira nº 225	Cidade Náutica
47	Creche Mundo da Criança	Av. Vereador Lourival Moreira do Amaral, 801	Pq São Vicente
48	Creche Nayla Amor a Vida	Rua Dilson Marone, 25	Conj. Tancredo Neves
49	Creche Nayla - extensão	Rua Dilson Marone, 24	Conj. Tancredo Neves
50	Creche Peniel	Rua Tenente Durval do Amaral, 725	Catiapoã
51	Creche Pequeno Aprendiz	Rua José Fagundes Bezerra, 468	Jardim Rio Branco
52	Creche Sonho da Criança Creche Municipal	Rua Vale do Pó, 768	Vila Margarida
53	Creche Vovó Libânia	Praça 22 de Janeiro, 630	Centro
54	EMEI " Adilza de O. Rosa Sobral"	Pr. Trinta e um de Março s/ nº	Cidade Náutica



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente,

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

55	EMEI "Anuar Fraya"	R: José Adriano M. Junior s/nº	Cidade Náutica
56	EMEI "Carlos Caldeira"	Pr. Armindo Ramos s/nº	Samaritá
57	EMEI "Cidade de Naha"	Rua General Etchegoyen,25	Catipõa
58	EMEI "Clemente Ferreira"	Praça Prof. Clemente Ferrreira. s/nº	Vila Melo
59	EMEI "Dom Pedro I"	Praça D.Pedro I, s/nº	Pq. São Vicente
60	EMEI "Edmundo Cappelari"	Praça Vitória, s/nº	Jd. Independência
61	EMEI "José Borges Fernandes"	Rua Senador Salgado Filho, s/nº	Jóquei Clube
62	EMEI "Kelma Maria T. Gonçalves"	Rua Quarenta e seis, s/nº	Humaitá
63	EMEI "Maria Elizabeth Ramos da Silva"	Rua Um,135	Samaritá
64	EMEI "Maria Guilhermina M. Machado"	Rua Américo M. dos Santos, s/nº	Jardim Paraíso
65	EMEI "Matteo Bei"	Rua Frei Gaspar, 2236	Pq. São Vicente
66	EMEI "Monteiro Lobato"	Rua Rio Largo, s/nº	Jd. Nosso Lar
67	EMEI "Nossa Senhora da Esperança"	Rua Salvador , s/nº	Quarentenário
68	EMEI "Padre José de Anchieta"	Av. Brasília, s/nº	Pq. Bandeiras
69	EMEI Província de Okinawa	Rua Cidade de Cubatão s/nº	Vila Margarida
70	Extensão Província	Rua Caiamuré, 804	
71	EMEI "Vila Jóquei"	Rua Fernando Ferrari, s/nº	Jóquei Clube



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

72	EMEIEF Alberto Santos Dumont	Rua Eduardo Cação s/nº	Jd. Rio Branco
73	EMEIEF Alberto Santos Dumont extensão Alberto	Rua José Fagundes Bezerra,376	
74	EMEIEF Duque de Caxias	Praça Napoleão Laureano s/nº	Jd. Guassu
75	EMEIEF Ercília Nogueira Cobra	Rua Vale do Pó,400	Vila Margarida
76	EMEIEF Eulina Trindade	Praça Juracy Camargo s/nº	Vila Matteo Bei
77	EMEIEF Gilson Kool Monteiro	Rua Rivaldo de Lima Ferreira s/nº	Vila Mathias
78	EMEIEF Jonas Rodrigues	Rua Alexandre Sendim,304	Pq Bitarú
79	EMEIEF José Meirelles	Rua Tupã,245	Jd Quarentenário
80	EMEIEF Manoel Nascimento	Rua Roberto Kock,300	Jóquei C
81	EMEIEF Maria de Lourdes Batista	Rua Caramuru,623	Pq São Vicente
82	EMEIEF Mauro Aparecido Godoy	Praça Grande Oriente do Brasil nº 13	Jd. Pompeba
83	EMEIEF Nilton Ribeiro	Rua José Julio da Silva, 382	Japuí
84	EMEIEF "Regina Célia dos Santos	Av. Visconde de Tamandaré,385	Pq Bitarú
85	EMEIEF Saulo de Tarso M. de Mello	Rua Doze nº 140	Pq. Continental
86	EMEIEF " Sebastião Ribeiro da Silva"	Rua Querino Mario Biasoli nº 90	Cidade Náutica
87	EMEIEF " Vila Ema"	Rua Dr. Marcelo Ribeiro Nogueiro s/nº	Vila Ema
88	EMEF "Antônio Fernando dos Reis"	Av. Juiz de fora, 90	Vila Voturuá
89	EMEF "Antônio Pacífico"	Rua Anadir D. de Carvalho, 438	Jóquei Clube



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

90	EMEF "Augusto Saint'Hilaire"	Av. Martins Fontes, 1000.	Catiapoã
91	EMEF "Armando Ramos"	Rua Sergipe, 131	Samaritá
92	EMEF "CAIC - Ayrton Senna da Silva"	Rua Maria Rita Brito Lopes s/nº	Humaitá
93	EMEF "Carolina Dantas"	Rua Aurélio Ponna, 26	Catiapoã
94	EMEF "Constante L.C. Houlmont"	Av. Antonio Emerick, 1000	Vila Melo
95	EMEF "Francisco Martins dos Santos"	Rua Dr. Donald A. Kelman, 225	Jd. Rio Branco
96	EMEF "Jacob Andrade Câmara"	Rua Stelio Machado Loureiro, 1071	Cidade Náutica
97	EMEF "Jorge Bierrenbach Senra"	Rua Luiz Ferreira Morgado, 1783	Jd. Rio Branco
98	EMEF "Laura Filgueiras"	Rua Marechal Euclides Z. da Costa, 75	Vila Matto Bei
99	EMEF "Leonor G.A. Stoffel"	Rua Oeiras s/nº	Samaritá
100	EMEF "Lions Clube"	Rua Costa Rego, 533	V. São Jorge
101	EMEF "Lucio Martins Rodrigues"	Rua Odair Muller A. Marques, 434	Vila Margarida
102	EMEF "Luiz Beneditino Ferreira"	Rua Dr. Polydoro de Oliveira, 333	Vila Margarida
103	EMEF "Luiz Pinho de Carvalho Filho"	Av. Dr. José Singer, 369	Humaitá
104	EMEF "Mário Covas Jr"	Rua Sem. Nilo de Souza Coelho s/nº	Pq. Das Bandeiras
105	EMEF "Matteo Bei"	Rua Carijós, 505	Pq São Vicente
106	EMEF "Octávio de Césare"	Rua Tenente Durval do Amaral, 183	Catiapoã
107	EMEF "Pastor Joaquim Rodrigues da Silva"	Av. João Francisco Bensdorp, 301	Cidade Náutica



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

### Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

108	EMEF "Raquel de Castro Ferreira"	Av. Newton Prado, 503	Morro das Barbosas
109	EMEF "Raul Rocha do Amaral"	Rua Belo Horizonte, 273	Vi. Ponte Nova
110	EMEF "Renan Alves de Leite"	Av. Dr. Alcides de Araujo, 1030	Jd. Paraíso
111	EMEF "República de Portugal"	Praça 23 de maio, 265	Pq. Bitarú
112	EMEF "União Cívica Feminina"	Praça Rui Barbosa s/nº	Pq. São Vicente
113	EMEF "Vera Lúcia Machado Massis"	Av. João Francisco Bensdorp, 1386	Cidade Náutica
114	NUMAA- Ana Lúcia de A. de Oliveira	Av. João Francisco Bensdorp, 201	Cidade Nautica
115	NUMAA 2-Ana Lúcia de A. de Oliveira	Rua: Jequie s/n	Samaritá
116	CEJAIN	Rua: João Ramalho, 647	Centro
117	CEJACON	Av.: Quarentenário, 1001 Altos	Jd. Rio Branco
118	SEDUC	Av. Capitão-mór Aguiar, 798	Centro
119	DAE - Diretoria de Alimentação Escolar	Rua do Túnel, 55	Centro
120	Departamento de Patrimônio (Seduc)	Av. Capitão Luiz Antônio Pimenta, 811	Pq. Bitarú
121	DEMAES - Depart. de Manutenção Escolar	Av. Nações Unidas, 786	V. Margarida



**ANEXO II - (Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: **Pregão Eletrônico 245/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



ANEXO III - (Minuta)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/22  
PROCESSO DE COMPRA. Nº \*\*/\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
\*\*\*\*/\*\***

INÍCIO: \_\_/\_\_/20\*\*

TÉRMINO: \_\_/\_\_/20\*\*

OBJETO: \*\*\*\*\*

FORNECEDOR:\*\*\*\*\*

CNPJ:\*\*\*\*\*.

Aos \*\*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\*\*de\_, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 25 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor

\*\*\*\*\* , Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) \*\*\*\*\* e Sr.(a) \*\*\*\*\* , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 245/22, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa \*\*\*\*\* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/\*\* - CEP:\*\*\*\*\* , neste ato representada pelo Sr(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , nas seguintes condições:

**1- DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o **Registro de Preços**

\*\*\*\*\* , conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Pregão eletrônico nº 245/22.

**2- DO VALOR REGISTRADO**

2.1 - Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote (s)	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
***	*****	****	****	*****	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**3-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL



00342	- 02.05.01	12.361.0050.2084	01	220.0000	3.3.90.39.00
00343	- 02.05.01	12.361.0050.2084	02	273.0000	3.3.90.39.00
00346	- 02.05.01	12.361.0050.2136	01	220.0000	3.3.90.36.00
00347	- 02.05.01	12.361.0050.2136	02	262.0000	3.3.90.36.00
00348	- 02.05.01	12.361.0050.2136	01	220.0000	3.3.90.39.00
00349	- 02.05.01	12.361.0050.2136	02	262.0000	3.3.90.39.00
00350	- 02.05.01	12.361.0050.2136	05	282.0000	3.3.90.39.00
00354	- 02.05.01	12.361.0050.2137	02	200.0003	3.3.90.39.00
00355	- 02.05.01	12.361.0050.2137	05	200.0001	3.3.90.39.00
00356	- 02.05.01	12.361.0050.2137	05	296.0000	3.3.90.39.00
00358	- 02.05.01	12.361.0050.2138	01	220.0000	3.3.90.39.00
00359	- 02.05.01	12.361.0050.2138	05	282.0000	3.3.90.39.00
00442	- 02.05.01	12.365.0050.2136	02	273.0000	3.3.90.36.00
00443	- 02.05.01	12.365.0050.2136	01	212.0000	3.3.90.39.00
00444	- 02.05.01	12.365.0050.2136	02	273.0000	3.3.90.39.00
00447	- 02.05.01	12.365.0050.2137	02	200.0003	3.3.90.39.00
00448	- 02.05.01	12.365.0050.2137	05	200.0001	3.3.90.39.00
00450	- 02.05.01	12.365.0050.2138	01	212.0000	3.3.90.39.00
00451	- 02.05.01	12.365.0050.2138	05	280.0000	3.3.90.39.00
00468	- 02.05.01	12.366.0050.2136	02	262.0000	3.3.90.36.00
00469	- 02.05.01	12.366.0050.2136	01	200.0006	3.3.90.39.00
00470	- 02.05.01	12.366.0050.2136	02	262.0000	3.3.90.39.00
00472	- 02.05.01	12.366.0050.2138	01	200.0006	3.3.90.39.00
00473	- 02.05.01	12.366.0050.2138	05	282.0000	3.3.90.39.00
00496	- 02.05.01	12.367.0050.2136	01	240.0000	3.3.90.39.00
00498	- 02.05.01	12.367.0050.2138	01	240.0000	3.3.90.39.00
00499	- 02.05.01	12.367.0050.2138	05	282.0000	3.3.90.39.00

#### **4- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1-** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**4.2-** A empresa Contratada deverá entregar e instalar o objeto desta licitação nas Unidades Municipais, Conforme Anexo I e Termo de Referência, de segunda a sexta feira das 8h às 17h, no prazo máximo de 90(noventa) dias, contados a partir da Autorização de Serviço (AS) emitida pela Contratante, o que poderá coincidir ou não com a assinatura da Ata de Registro de Preços..

**4.3-** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata será obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela solicitado, os materiais objeto do presente certame.

**4.3.2-** Para o fornecimento dos materiais, o Detentor da Ata deverá observar as



diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos em Edital.

**4.3.3.** Os locais de entrega dos objetos do presente certame estão discriminados no Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante deste Edital.

**4.3.4.** Os locais de entrega poderão ser os informados no Termo de Referência (Anexo I) ou qualquer outro local constante na Autorização de Fornecimento (AF) no caso de alteração de endereço das Secretarias.

**5.** Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

5.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

## **6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **7- DOS PAGAMENTOS**

7.1- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\* do Banco\*\*\*\*\*, conta corrente \*\*\*\*\*.

7.2- Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), quando for o caso, a nota fiscal

eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

7.3- O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7.4- Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-



A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata / Contrato.

## **8- DA LEGISLAÇÃO**

8.1- Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos Municipais nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e 5565-A/21 de 11 de junho de 2021 e Leis Municipais 1215-A/02, de 20/12/02 e 1931-A/07 de 21/11/2007, além das disposições legais aplicáveis.

## **9- DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **10- DAS PENALIDADES**

**10.1-** Ficarão impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços / contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

**10.2-** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

10.3- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.



10.4- Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.5- Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

10.6- Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

10.7- Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2 a 9.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

10.8- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.10-As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.11-As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

10.12- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **11- DA RESCISÃO**

**11.1-** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **12- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



12.1- O Detentor da Ata é obrigado a:

12.1.2- Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

12.1.3- A inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.1.4- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.5- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.6- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.7- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.9- Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

**13.6.1.**

12.1.10- Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

12.1.11- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.1.12- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a), no cargo de \*\*\*\*\*, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata por parte do Detentor da Ata.

12.1.13- Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.14- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.1.15- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2- A Contratante é obrigada a:

12.2.1- Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

12.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4- Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.5- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr. (a) \*\*\*\*\* , no cargo de \*\*\*\*\* .

12.2.6- Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2.7 Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

12.2.8- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.9- A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

### **13-DO REAJUSTE**

13.1- O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.



#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

\*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Detentor da Ata

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** \*\*\*\*\*

**CONTRATADO:** \*\*\*\*\*

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \*\*\*\*\*

**OBJETO:** \*\*\*\*\*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES deque:**

2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

NOME: \*\*\*\*\*

CARGO: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \*\*\*\*\*



Cargo: \*\*\*\*\*

CPF:\*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

1. memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
2. orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
3. previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
4. comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;



5. as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Vicente \*\* de\*\*\*\*\* de 20\*\*.

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_